



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.053 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Xique-Xique para a legislatura 2013/2016 será de R\$ 6.012.00 (seis mil e doze reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, consoante disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Outubro de 2012.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

